Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1753
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012777-20.1997.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TECMONT ENGENHARIA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.717-1.718**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.719, 1.728 e 1.750-1.751** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 1.721-1.722** – Ofício expedido ao Banco do Brasil solicitando informação sobre os saldos atualizados das contas em nome da massa falida (nº 072018000011078860 e 0200124242610).
3. **Fl. 1.723** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
4. **Fls. 1.725 e 1.744-1.745** – Intimações eletrônicas.
5. **Fl. 1.727** – Ministério Público ratificando a petição do Síndico do index 1717.
6. **Fls. 1.730-1.731** – Ofícios de autorização de viagem do sócio falido.
7. **Fls. 1.733-1.739** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil indicando os saldos atualizados das contas em nome da massa falida.
8. **Fl. 1.740** – Certidão de processamento.
9. **Fl. 1.742** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico.
10. **Fls. 1.747-1.749** – Sócio da falida postulando autorização para viagem ao exterior.
11. **Fl. 1.752** – Certidão de remessa dos autos a conclusão.

TJRJ CAP EMP04 202301082731 01/03/23 13:11:46134699 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1754
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, informa o Síndico ciência da resposta do ofício de **fls. 1.733-1.739**, indicando os saldos atualizados das contas em nome da massa falida, nos montantes de R$ 561.295,55 (conta nº 4600126380894) e R$ 2.663.235,64 (conta nº 0200124242610).

Diante deste cenário, **é possível iniciar o pagamento dos credores trabalhistas**, devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores, publicado no **index 685 (fl. 526)**, através da intimação daqueles para apresentação de seus dados qualificativos e bancários, bem como da planilha localizada no **anexo 1** da presente manifestação, contendo os créditos corrigidos monetariamente para pagamento.

Ainda considerando a resposta do ofício de **fls. 1.733-1.739**, verifica-se a existência do saldo total em favor da massa falida no montante de R$ 3.224.531,19 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos), sendo possível, o pagamento dos honorários do Síndico, na forma do artigo 24, §2º, da LFRE/2005, de acordo com sua fixação na r. decisão do **index 974**, conforme tabela a seguir. Observa-se que o ativo financeiro indicado foi todo arrecadado após a nomeação do Síndico.

Ativo arrecadado	Percentual do Síndico	Art. 24, §2º, da LFRE/2005	Valores para pagamento e reserva
R$ 3.224.531,19 (index 1734)	5% (index 974) R$ 161.226,56	60%	R$ 96.735,94
		40%	R$ 64.490,62

Prosseguindo, **o Síndico não se opõe ao novo pedido de autorização para realização de viagem ao exterior do sócio falido de fls. 1.747-1.749**.

Por fim, diante do crédito fiscal indicado às **fls. 1.687-1.693**, no valor total de R$ 40.964,12 (quarenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), em favor da Fazenda Nacional, o Síndico apresenta no **anexo 2** desta manifestação o Quadro Geral de Credores Consolidado para publicação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1755
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **sejam os credores trabalhistas (index 685 – fl. 526) intimados para apresentação de seus dados qualificativos e bancários, para posterior expedição de mandados de pagamento em favor daqueles, através da planilha localizado no <u>anexo 1</u> desta manifestação, contendo os créditos trabalhistas corrigidos monetariamente.**

b) **seja expedido mandado de pagamento em favor do Síndico, a partir da conta da massa falida (nº 4600126380894 ou 0200124242610) e através dos dados bancários a seguir, <u>no valor de R$ 96.735,94 (noventa e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)</u>, tendo em vista o ativo arrecadado localizado no index 1734, devendo, ainda, ser reservada a quantia de R$ 64.490,62 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 24, § 2º, da LFRE/2005, já que corresponde a quarenta por cento dos honorários totais do Síndico.**

Carlos Magno e Medeiros Sociedade de Advogados
CNPJ: 26.462.040/0001-49 / Banco Itaú - Ag. 0093 / Cc. 34088-3

c) **pelo deferimento do pleito do sócio falido de fls. 1.747-1.749.**

d) **pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida, localizado no <u>anexo 2</u> da presente manifestação.**

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 1º de março de 2023.
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Tecmont Engenharia Instalação e Construção Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)